MENSAGEM Nº. 099/13

Arapongas, 12 de novembro de 2013.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE.

Projeto semelhante já havia sido protocolizado junto a esta Colenda Casa de Leis, mas, acatando sugestões de inúmeros Vereadores, foi entendido pela limitação na criação de uma Diretoria (Lazer), fazendo com que retirássemos o Projeto e elaborássemos outro.

A Secretaria Municipal de Esporte – ESPORTE será integrada pelas seguintes unidades administrativas: Diretoria de Esporte, constituída pela Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base, pela Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa e Patrocínios e pela Gerência de Eventos e Atividade Física.

Quanto às razões para a criação da Secretaria Municipal Esportes, ficam ratificadas aquelas já estampadas na Mensagem nº. 049/2013, ou seja, a melhoria ao atendimento a população, uma vez que sua autonomia possibilita a manutenção constante dos serviços esportivos, além de ampliar sua atuação, além de da proximidade que se proporciona com a Secretaria de Esporte do Estado e o Ministério de Esporte, gerando uma estrutura capaz de captar recursos junto às esferas estadual e federal.

Nesse sentido, é que encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja merecedor de aprovação unânime, devido a importância da matéria em questão.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em **regime de urgência**, com a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1039
DATAS ENTRADA 12 / 11 / 13
EXPEDIENTE 18 / 11 / 13
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº. 112/2013

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, a qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas: Diretoria de Esporte, constituída pela Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base, pela Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa e Patrocínios e pela Gerência de Eventos e Atividade Física.

Art. 2º - A representação gráfica e os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Esporte passam a vigorar conforme Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Será de competência da Secretaria Municipal de Esporte:

I - a programação, organização, coordenação e execução das atividades de promoção e desenvolvimento do esporte;

II - a fomentar a prática de esporte e atividade física ao cidadão, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

III - o fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva e recreativa, que visem concorrer para a melhoria das condições de vida da população do Município de Arapongas;

IV - a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de esporte e recreação;

V - o assessoramento e supervisão das atividades dos núcleos regionais de esporte na sua área de competência;

VI - a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos e recreativos do Município de Arapongas;

VII - a promoção e difusão do esporte junto à comunidade;

VIII - fomentar o acesso da população aos benefícios do esporte e outras atividades correlatas; e

IX - preservar a memória esportiva do município.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Esporte tem por competência:

I - planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho dos núcleos esportivos;

II - elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política esportiva do Município;

III - promover a formação permanente e continuada dos profissionais de esporte municipais;

IV - elaborar programas de apoio à prática esportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

V - fomentar a prática esportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;

VI - administrar os estádios, ginásios, centros esportivos e espaços para recreação que fazem parte do Complexo Esportivo do Município;

VII - promover programas de incentivo a práticas esportivas, destinados especificamente a deficientes e idosos;

VIII - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria de Esporte; e

IX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 4º - A partir da presente lei, a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes passará a ser Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO.

Art. 5º – Fica excluída da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação a Diretoria de Esportes bem como suas Gerências, conforme constavam no Anexo I-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, passando a vigorar em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, lotados na Secretaria de Esporte, que passam a integrar o Anexo II da presente lei, além daqueles constantes na extinta Diretoria de Esportes, que fazia parte da Secretaria de Educação:

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria de Esporte	Secretário de Esporte	01	CC1	R$7.175,84
Gerência de Eventos e Atividade Física	Gerente de Eventos, Recreação e Atividade Física	01	CC3	R$2.576,73
	Gerente Operacional		FGO	R$ 1.359,90
Coordenadoria de Centros Esportivos	Coordenador de Centros Esportivos	04	CC5	R$ 1.628,81
			FGAT	R$ 832,66

Art. 7º. Fica acrescentado à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esporte, nos termos da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o quantitativo abaixo indicado, passando a vigorar em conformidade com os Anexos integrantes desta lei:

Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	03	CC8	R$ 1.061,72
Coordenador	Coordenador	02	FGC	R$ 446,12
Assistente VI (d)	Auxiliar Operacional	08	CC9 FGA	R$ 830,00 R$ 267,21
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	03	FGA	R$ 267,21

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares para atender as despesas decorrentes da implantação desta lei.

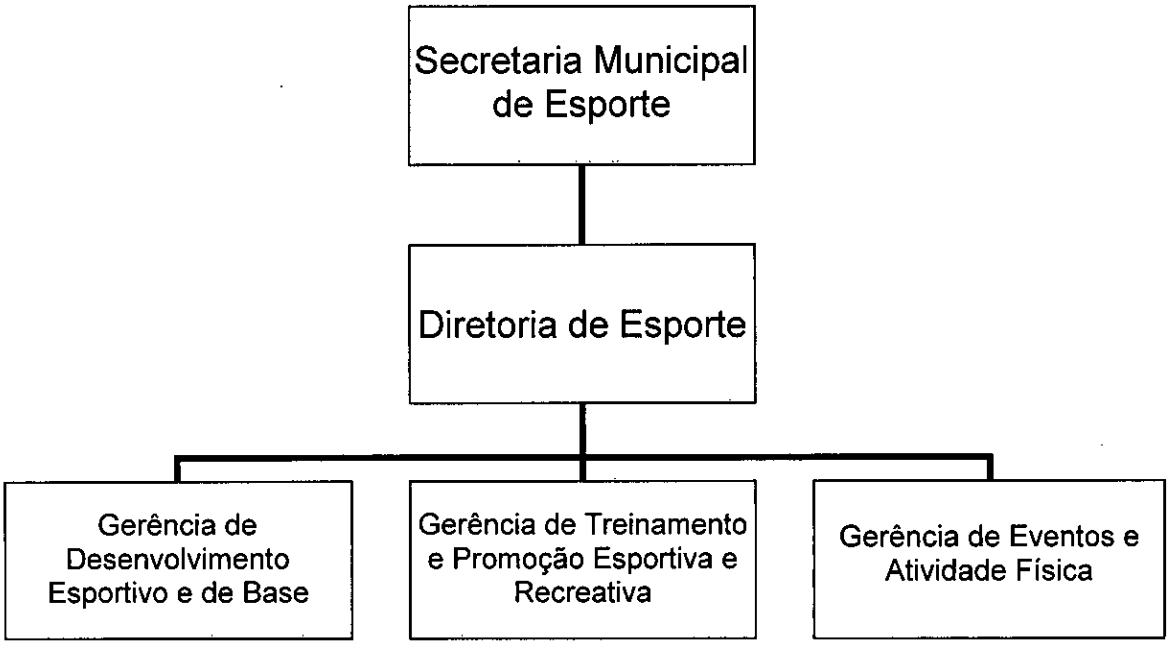
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1040
DATAS ENTRADA 12 / 11 / 13
EXPEDIENTE 18 / 11 / 13
Mayara Garcia
Funcionário

ANEXO - I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria de Esporte	Secretário de Esporte	01	CC1	R$7.175,84
Diretoria de Esporte	Diretor de Esporte Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$4.294,53 R$1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$2.576,73 R$1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$2.576,73 R$1.359,90
Gerência de Eventos e Atividade Física	Gerente de Eventos e Atividade Física Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$2.576,73 R$1.359,90
Assistência II	Assistente II	01	CC5 FGAT	R$1.746,42 R$832,66
Coordenadoria de Centros Esportivos	Coordenador de Centros Esportivos	04	CC5 FGAT	R$ 1.746,42 R$832,66
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	04	CC8	R$1.061,72
Coordenador	Coordenador	08	FGC	R$446,12
Assistente VI (d)	Auxiliar Operacional	10	CC9 FGA	R$830,00 R$267,21
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	R$267,21

- D E S P A C H O -

À Comissão Competente para proferir parecer ao Projeto de Lei 112/2013.

Arapongas, 19 novembro de 2013.

Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 121 /2013.

Assunto: Projeto de Lei n° 112/2013.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte – ESPORTE e dá outras providências.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, criando a Secretaria Municipal de Esporte – ESPORTE e seus respectivos cargos.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5° da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A secretaria ora criada está prevista no PPA 2014 a 2017 bem como na LDO 2013, sendo possível assim concretizar a programação das ações a serem executadas para alcançar os objetivos determinados dentro do exercício financeiro.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 112/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 1107
DATAS ENTRADA 25/11/13
EXPEDIENTE 25/11/13
Mayara Garcia
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.166/2013

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, a qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas: Diretoria de Esporte, constituída pela Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base, pela Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa e Patrocínios e pela Gerência de Eventos e Atividade Física.

Art. 2º. A representação gráfica e os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Esporte passam a vigorar conforme Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 3º. Será de competência da Secretaria Municipal de Esporte:

I - a programação, organização, coordenação e execução das atividades de promoção e desenvolvimento do esporte;

II - a fomentar a prática de esporte e atividade física ao cidadão, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

III - o fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva e recreativa, que visem concorrer para a melhoria das condições de vida da população do Município de Arapongas;

IV - a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de esporte e recreação;

V - o assessoramento e supervisão das atividades dos núcleos regionais de esporte na sua área de competência;

VI - a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos e recreativos do Município de Arapongas;

VII - a promoção e difusão do esporte junto à comunidade;

VIII - fomentar o acesso da população aos benefícios do esporte e outras atividades correlatas; e

IX - preservar a memória esportiva do município.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Esporte tem por competência:

I - planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho dos núcleos esportivos;

II - elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política esportiva do Município;

III - promover a formação permanente e continuada dos profissionais de esporte municipais;

IV - elaborar programas de apoio à prática esportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

V - fomentar a prática esportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;

VI - administrar os estádios, ginásios, centros esportivos e espaços para recreação que fazem parte do Complexo Esportivo do Município;

VII - promover programas de incentivo a práticas esportivas, destinados especificamente a deficientes e idosos;

VIII - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria de Esporte; e

IX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 4º. A partir da presente lei, a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes passará a ser Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO.

Art. 5º. Fica excluída da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação a Diretoria de Esportes bem como suas Gerências, conforme constavam no Anexo I-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, passando a vigorar em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

Art. 6º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, lotados na Secretaria de Esporte, que passam a integrar o Anexo II da presente lei, além daqueles constantes na extinta Diretoria de Esportes, que fazia parte da Secretaria de Educação:

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria de Esporte	Secretário de Esporte	01	CC1	R$7.175,84
Gerência de Eventos e Atividade Física	Gerente de Eventos, Recreação e Atividade Física	01	CC3	R$2.576,73
	Gerente Operacional		FGO	R$ 1.359,90
Coordenadoria de Centros Esportivos	Coordenador de Centros Esportivos	04	CC5	R$ 1.628,81
			FGAT	R$ 832,66

Art. 7º. Fica acrescentado à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esporte, nos termos da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o

quantitativo abaixo indicado, passando a vigorar em conformidade com os Anexos integrantes desta lei:

Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	03	CC8	R$ 1.061,72
Coordenador	Coordenador	02	FGC	R$ 446,12
Assistente VI (d)	Auxiliar Operacional	08	CC9 FGA	R$ 830,00 R$ 267,21
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	03	FGA	R$ 267,21

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares para atender as despesas decorrentes da implantação desta lei.

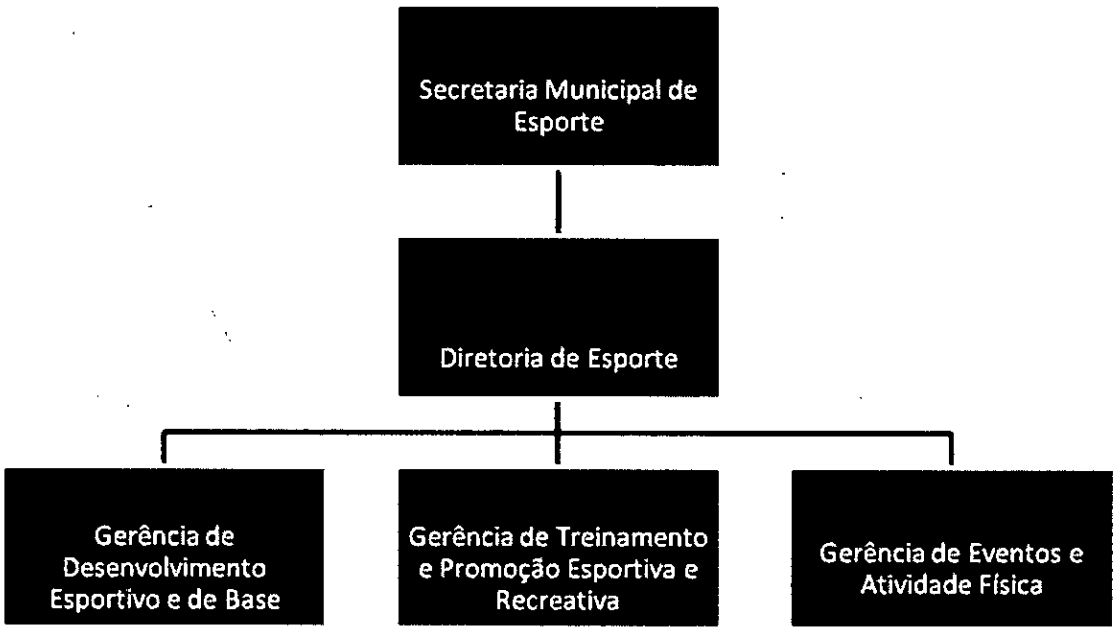
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

ANEXO - I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria de Esporte	Secretário de Esporte	01	CC1	R$7.175,84
Diretoria de Esporte	Diretor de Esporte Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$4.294,53 R$1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$2.576,73 R$1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$2.576,73 R$1.359,90
Gerência de Eventos e Atividade Física	Gerente de Eventos e Atividade Física Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$2.576,73 R$1.359,90
Assistência II	Assistente II	01	CC5 FGAT	R$1.746,42 R$832,66
Coordenadoria de Centros Esportivos	Coordenador de Centros Esportivos	04	CC5 FGAT	R$ 1.746,42 R$832,66
Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	04	CC8	R$1.061,72
Coordenador	Coordenador	08	FGC	R$446,12
Assistente VI (d)	Auxiliar Operacional	10	CC9 FGA	R$830,00 R$267,21
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	R$267,21

Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE**, a qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas: Diretoria de Esporte, constituída pela Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base, pela Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa e Patrocínios e pela Gerência de Eventos e Atividade Física.

Art. 2º - A representação gráfica e os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Esporte passam a vigorar conforme Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Será de competência da Secretaria Municipal de Esporte:

I - a programação, organização, coordenação e execução das atividades de promoção e desenvolvimento do esporte;

II - a fomentar a prática de esporte e atividade física ao cidadão, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

III - o fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva e recreativa, que visem concorrer para a melhoria das condições de vida da população do Município de Arapongas;

IV - a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de esporte e recreação;

V - o assessoramento e supervisão das atividades dos núcleos regionais de esporte na sua área de competência;

VI - a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos e recreativos do Município de Arapongas;

VII - a promoção e difusão do esporte junto à comunidade;

VIII - fomentar o acesso da população aos benefícios do esporte e outras atividades correlatas; e

IX - preservar a memória esportiva do município.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Esporte tem por competência:

I - planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho dos núcleos esportivos;

II - elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política esportiva do Município;

III - promover a formação permanente e continuada dos profissionais de esporte municipais;

IV - elaborar programas de apoio à prática esportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

V - fomentar a prática esportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;

VI - administrar os estádios, ginásios, centros esportivos e espaços para recreação que fazem parte do Complexo Esportivo do Município;

VII - promover programas de incentivo a práticas esportivas, destinados especificamente a deficientes e idosos;

VIII - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria de Esporte; e

IX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 4º - A partir da presente lei, a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes passará a ser Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO.

Art. 5º – Fica excluída da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação a Diretoria de Esportes bem como suas Gerências,

conforme constavam no Anexo I-F, da Lei Municipal nº. 2.878/2002, passando a vigorar em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, lotados na Secretaria de Esporte, que passam a integrar o Anexo II da presente lei, além daqueles constantes na extinta Diretoria de Esportes, que fazia parte da Secretaria de Educação:

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria de Esporte	Secretário de Esporte	01	CC1	R$ 7.175,84
Gerência de Eventos e Atividade Física	Gerente de Eventos, Recreação e Atividade Física	01	CC3	R$ 2.576,73
	Gerente Operacional		FGO	R$ 1.359,90
Coordenadoria de Centros Esportivos	Coordenador de Centros Esportivos	04	CC5	R$ 1.628,81
			FGAT	R$ 832,66

Art. 7º. Fica acrescentado à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esporte, nos termos da Lei Municipal nº. 2.878/2002, o quantitativo abaixo indicado, passando a vigorar em conformidade com os Anexos integrantes desta lei:

Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	03	CC8	R$ 1.061,72
Coordenador	Coordenador	02	FGC	R$ 446,12
Assistente VI (d)	Auxiliar Operacional	08	CC9 FGA	R$ 830,00 R$ 267,21
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	03	FGA	R$ 267,21

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares para atender as despesas decorrentes da implantação desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de dezembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 13/12/2013
Katia Miquelon
Funcionária

ANEXO - I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Secretaria de Esporte	Secretário de Esporte	01	CC1	R$ 7.175,84
Diretoria de Esporte	Diretor de Esporte Diretor Técnico	01	CC2 FGT	R$ 4.294,53 R$ 1.924,02
Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base	Gerente de Desenvolvimento Esportivo e de Base Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa	Gerente de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Gerência de Eventos e Atividade Física	Gerente de Eventos e Atividade Física Gerente Operacional	01	CC3 FGO	R$ 2.576,73 R$ 1.359,90
Assistência II	Assistente II	01	CC5 FGAT	R$ 1.746,42 R$ 832,66
Coordenadoria de Centros Esportivos	Coordenador de Centros Esportivos	04	CC5 FGAT	R$ 1.746,42 R$ 832,66

Coordenadoria Administrativa	Coordenador Administrativo	04	CC8	R$ 1.061,72
Coordenador	Coordenador	08	FGC	R$ 446,12
Assistente VI (d)	Auxiliar Operacional	10	CC9 FGA	R$ 830,00 R$ 267,21
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	04	FGA	R$ 267,21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 4.181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE, a qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas: Diretoria de Esporte, constituída pela Gerência de Desenvolvimento Esportivo e de Base, pela Gerência de Treinamento e Promoção Esportiva e Recreativa e Patrocínios e pela Gerência de Eventos e Atividade Física.

Art. 2º - A representação gráfica e os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Esporte passam a vigorar conforme Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Será de competência da Secretaria Municipal de Esporte [illegible]

INFORMAÇÃO.

C14 ANO 78
Motor Diesel. Carroceria. R$18.000,00 Tel. (43) 9921-0590

D20 SILVERADO 6CC 2001
Preta. Câmbio ZF e 4 Pneus Novos. Placa A. Aceito carro popular no negócio, valor à combinar. Tel. (43) 9653-3949/ 9699-2337

FIORINO 2006
Branca. Tel. (43) 3034-2005/9642-1333

KOMBI 96/97 CARRO-CERIA DE MADEIRA
Gasolina. R$ 20.000,00 Tel(43)9900-1956.

VAN BESTÃO 2001
16L
C/ linha em firma, Contrato, renda R$: 3.390,00 Motor e câmbio ok! pego carro de menor valor, F:96287428 R$: 35 Mil

Motos

CG TITAN ANO 95
Azul. Valor R$1.800,00 Tel. (43) 9973-5604

HORNET CB 600 2009
Dourada 24.500KM. Tel. (43) 3436-1868/9983-4567

HONDA CIVIC LXL 2006
PRATA COMPL+AUT+COURO GAS Trocadoro. Tel. (43) 3033-3060 9962-2726

COROLLA XEI 2.0 2011/2012
PRATA COMPL+AUTOM+COURO FLEX Trocadoro. Tel. (43) 3033-3060 9962-2726

COROLLA XEI 1.8 2008/2009
CINZA COMPL+KIT MULTIMIDIA FLEX Trocadoro. Tel. (43) 3033-3060 9962-2726

C4 EXCLUSIV 2010/2011
PRETA, COMPL+AUTOM+COURO FLEX Trocadoro. Tel. (43) 3033-3060 9962-2726

C3 GLX 2010/2011
PRATA, COMPLETO FLEX Trocadoro. Tel. (43) 3033-3060 9962-2726

AUDI A3 1.8 2006
PRETA, COMPLETO GAS Trocadoro. Tel. (43) 3033-3060 9962-2726

Veículos

PEUGEOT 206 2001
Vende-se ou troca por veículo de + valor até R$20.000,00 Tel. (43) 3422-1152/8447-0607

Peugeot

Geração II completa, nunca batida e sem detalhes - Único dono - KM 41.500 Chave reserva e manual do proprietário - NF da montadora e da concessionária. Estudo propostas e aceito troca por veículos de menor valor Marcos (43) 3047-2264 ou (43) 9803-9006

CAMI-
0 06/07
CABINE DU-
FONE (43)

agen

2008
LDT. FLEX. (43) 3033-

1972
062/ 9628-
ajhautomo-

54 2P
Ç13
cadoro. Tel. 9962-2726

44 4P
ap13
sadoro. Tel. 9962-2726
05
033-1062/
Vw.jahauto-

990
5.500,00
// 3033-
anb.OMOVEIS

ALFLEX
JT RODAS
07/ 3033-
OMOVEIS

S 2009
ELÉTRICO
635-0707/
RS AUTO-

011
)VE.TE.RE.
Tel. (43)
op si-2726

820 Honda

800

CG 125 FAN ES 2010
Vermelha, 32.000KM R$3.600,00 Tel. (43) 9617-9192

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em 13/12/2013
Funcionário